



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO SETOR CIDADE ALTA

Abertura: às 09:00 do dia 12/03/2015.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, com sede na Praça do Centro Administrativo, n.º 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás – Tele fax: (62) 3446-1249 - inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06 torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto nº 1.433/2015 de 2015, **TOMADA DE PREÇOS** para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Data: 12/03/2015;

Horário: 09h00min;

Regime: Empreitada por preço global;

Tipo: Menor preço global por lote.

I - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a execução das obras **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO SETOR CIDADE ALTA** no Município de Alto Paraíso de Goiás, descritas no **ANEXO I** de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II - DAS GENERALIDADES

02.01 - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

02.02 - O Edital completo será fornecido aos interessados no site da prefeitura ou CD.

02.03 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08h00min às 17h00minh no endereço: Praça do Centro de Administrativo, n.º 01, centro, Alto Paraíso de Goiás – Tele fax: (62) 3446-1249.

02.04 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

02.05 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

02.06 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

02.07 - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

02.08 - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01 - ANEXO I - Informações Complementares;

02.08.02 - ANEXO II - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

02.08.03 - ANEXO III – Projetos básicos

02.08.03 - ANEXO IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

02.08.04 - ANEXO V - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;

02.08.05 - ANEXO VI - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

03.02 - É expressamente vedada nesta licitação:

03.02.01 – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

03.02.02 – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

03.03.03 - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

03.02.04 - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

03.02.05 - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

03.02.06 - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

03.02.07 – a participação de empresa que tendo construído obras para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

03.03 - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

03.04 - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

03.04.01 - No primeiro envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

03.04.02 - No segundo envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.02.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

04.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.02.03 - *Procuração* pública ou particular pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.02.04 - *Declaração* de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:

04.03.01 - *Prova* de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02 – *Prova* de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

04.03.03 - *Prova* de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Dívida Ativa) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.04 - *Prova* de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

04.03.05 – Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.04.01 - *Registro* ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

04.04.02 - *Capacitação técnico-profissional*, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

04.04.02.01 - Comprovação feita através da Certidão do CREA atualizada, que a empresa licitante, possui em seu Quadro Técnico permanente, até a data da última publicação do Edital em epígrafe, profissional de nível superior no ramo de Engenharia Civil.

04.04.02.02 – O (s) atestado (s) exigidos pelo item **04.04.02** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma constante da Carteira Profissional e da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional.

04.04.02.03 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

04.04.03 - Capacitação técnico-operacional comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Certidões e/ou Atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como **CONTRATADA** principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, dos serviços discriminados no **ANEXO I**.

04.04.03.01 - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

04.04.03.02 - O Atestado de Visita Técnica deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II, pela empresa licitante indicando engenheiro civil como responsável técnico detentor dos atestados solicitados, pertencente ao quadro técnico da empresa sob pena de desclassificação. A visita técnica será impreterivelmente no dia 10/03/2015 as 09h00min, que juntamente com o engenheiro da Prefeitura que prestará todos os esclarecimentos necessários e após a visita atestará o comparecimento do responsável técnico em declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.05.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.02 - Certidão Negativa de Protestos da empresa licitante, expedida pelos Cartórios de Notas do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.03 - Comprovante de depósito da Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, a ser depositada na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

PARAISO DE GOIÁS, até o final do expediente do dia 06/02/2015, em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia.

04.05.03.01 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

04.05.03.02 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04.05.03.03 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

04.05.03.04 - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

04.05.04 - **Prova** que possui, na data da apresentação da proposta, **capital social** mínimo registrado e integralizado no valor discriminado no **ANEXO I** cuja comprovação poderá ser feita através da Certidão da Junta Comercial com validade máxima de 30 dias.

04.05.05 - **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.05.01 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.04.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**

se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

04.05.05 - Cálculo demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.04**:

04.05.05.01 - capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

04.05.05.01 - liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

04.05.05.02 - liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

04.05.05.04 - grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

04.05.05.05 - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.05.05.01**, **04.05.05.02** e **04.05.05.03** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

04.05.06 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.05.06.01 - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**;

04.05.06.02 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

04.05.06.03 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relacioná-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.05.06.04 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

04.05.06.05 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **05** (cinco) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

04.05.06.06 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

04.06.01 – Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levada em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, digitada e impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo, sendo uma proposta para cada lote;

05.01.02 - Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, preços parciais e totais;

05.01.03 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

05.01.04 – Composição do **BDI**;

05.01.05 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO II**;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

05.02 - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

05.03 - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

06.01 - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:

06.01.01 - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial na forma deste Edital;

06.01.02 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

06.01.03 - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

06.01.04 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

06.01.05 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

06.01.06 - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foi satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

06.01.07 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;

06.01.08 - Após o cumprimento do subitem **06.01.07**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

06.01.09 - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

06.01.10 - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

06.01.11 - Habilitar e inhabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

06.01.12 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

06.01.13 - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

06.01.14 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

06.02 - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes deste Edital.

06.03 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

06.04 - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

06.05 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

06.06 - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

06.07 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

07.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

8.01 - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, e o fornecimento, à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

8.02 - A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

8.03 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** e às modificações propostas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** durante a execução dos serviços.

8.04 - Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

8.05 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

8.06 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

8.07 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

8.08 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.09 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

8.10.01 - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

09.01 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

09.02 - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, responsável pela Fiscalização.

09.03 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

09.04 - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

09.04.01 - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

09.05 - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

09.05.01 - PELA CONTRATADA:

09.05.01.01 - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

09.05.01.02 - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

09.05.01.03 - as consultas à fiscalização;

09.05.01.04 - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

09.05.01.05 - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

09.05.01.06 - as respostas às interpelações da fiscalização;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

09.05.01.07 - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

09.05.01.08 - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

09.05.02.01 - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

09.05.02.02 - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

09.05.02.03 - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

09.05.02.04 - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

09.05.02.05 - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

09.05.02.06 - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

09.05.02.07 - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.01 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

10.02 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** e somente será possível quando:

10.02.01 - faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

10.02.02 - houver ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** para a paralisação dos serviços.

XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

11.01 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

11.01.01 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

11.01.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.01.03 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

11.01.04 - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

11.01.05 - Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

11.01.06 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao **INSS** através de GPS.

11.01.07 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS reterá o valor devido do ISSQN relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal de acordo o Código Tributário Municipal.

11.02 - Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

11.03 - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

11.04 - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

12.01 - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO V**.

12.01.01 – A licitante vencedora prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

12.01.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária

12.01.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

12.01.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

12.01.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.01.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

12.01.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

12.02 - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

12.03 - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

12.03.01 - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

12.03.02 - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

12.04 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

12.04.01 - Advertência;

12.04.02 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

12.04.02.01 - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

12.04.02.02 - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

12.04.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

12.05 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

12.05.01 - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.04.02**, deste Edital.

12.05.02 - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

12.05.03 - A sanção aplicada conforme item **11.05**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

12.06 - As sanções previstas nos itens **13.04.02** e **13.05**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

12.06.01 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

12.06.02 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.07 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

XII - DA RESCISÃO

13.01 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.01.01 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

13.01.02 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.01.03 - judicial, nos termos da legislação;

13.02 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.03.01 - Devolução da garantia;

13.03.02 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.01 - O recebimento dos serviços será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

14.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

15.01 - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

15.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

16.01 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a obriga-se:

16.01.01 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual.

16.01.02 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.01.03 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

16.01.04 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - A impugnação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de Junho de 1993.

17.02 - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

17.03 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

17.04 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

17.05 - A CONTRATADA responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.06 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

17.07 - A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

17.08 - A CONTRATADA é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.09 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.10 - A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS.

Alto Paraíso de Goiás, 11 de fevereiro de 2015.

Mauricio Wislley Fabricio da Silva
Presidente da C.P.L.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação	Nº 03/2015
Modalidade	TOMADA DE PREÇOS
Horário e Data da Licitação	09h00min do dia 12/03/2015
Objeto	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO SETOR CIDADE ALTA
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Valor estimado	R\$ 319.608,34 (trezentos e dezenove mil seiscientos e oito reais e trinta e quatro centavos)
Caução de Participação	R\$ 3.196,08 (três mil cento e noventa e seis reais e oito centavos)
Visita Técnica	10/03/2015



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;**
- 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**
- 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A licitante....., CNPJ/MF n.º....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____** promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás**.

(Cidade), de de

.....
Nome completo do titular legal da empresa
Função



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil..... com sede....., fone:....., Fax:....., e:mail, que visitei, em/...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital da Tomada de Preços nº/____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Alto Paraíso de Goiás, de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico da Licitante

Visto:
Engº Fiscal da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

...
(data)

...
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

Alto Paraíso de Goiás – Goiás

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº _____/_____.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**...(...). Sendo mão de obra o valor de R\$ _____ (_____) e o valor do material na quantia de R\$ _____ (____).
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(...) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ de acordo com o Edital nº _____ / _____, **DECLARA** que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO III

PROJETOS BÁSICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO IV

MEMORIAL DO PROJETO E CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA _____, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

Partes O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., brasileiro, casado, residente na, portador do RG.....SSP/... e do CPF....

01-Do Fundamento Legal **CLÁUSULA PRIMEIRA**

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto **CLÁUSULA SEGUNDA**

02.01 – Constitui objeto da presente contratação...

03- Da Garantia **CLÁUSULA TERCEIRA**

03.01 – A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

03.02 – Conforme Art. 56 da Lei 8.666/93 a licitante vencedora deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária poderá optar pelo Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **90** (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade do contrato e seja aceito pela Prefeitura, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

04-Normas de Execução CLÁUSULA QUARTA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

04.03 – Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

05-Execução Acréscimo e Supressão de Serviços. CLÁUSULA QUINTA

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de Alto Paraíso de Goiás a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta Tomada de Preço e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

06-Pagamento e Reajusta-mento CLÁUSULA SEXTA

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço global estimado de R\$ (.....). Sendo o valor de R\$ ____ (____) de mão de obra e a quantia de R\$ ____ (____) de material. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO em Alto Paraíso de Goiás – GO, baseado em medições mensais, mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

06.01.01.01 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

06.01.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

06.01.01.03 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

06.01.01.04 – Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Alto Paraíso de Goiás, referente aos serviços prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

06.01.01.05 – Cópia da matrícula – **CEI** – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao **INSS**;

06.01.01.06 – **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

06.01.01.07 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98 e recolherá ao **INSS** através de GPS.

06.01.01.08 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS** reterá o valor devido do **ISSQN** relativa à fatura, recolhendo através de guia própria junto à coletoria municipal de acordo o Código Tributário Municipal.

06.01.02 – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

06.01.03 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá além dos documentos enumerados no item **07.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

07-Prazo e Prorrogação CLÁUSULA SÉTIMA

07.01 – PRAZO:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

07.02 – PRORROGAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

07.02.01.01 – faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

08.02.01.02 – houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

08-Fiscalização CLÁUSULA OITAVA:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09-Das Multas e Sanções CLÁUSULA NONA:

09.01 – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – Advertência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens **10.02.02** e **10.03**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10-Rescisão CLÁUSULA DÉCIMA

10.01 – A rescisão do contrato poderá ser:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

10.01.02 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.01.03 – judicial, nos termos da legislação;

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

11-Recebimentos dos Serviços CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

12-Sub-contratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

13-Obrigações CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

13.01.03 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

14-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.02 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15-Registros, Responsabilidade e Foro CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

Alto Paraíso de Goiás, aos dias do mês de de ____.

.....
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

.....
Responsável Técnico da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª
.....

2ª
.....